

LEI MUNICIPAL Nº 4432
PROJETO DE LEI Nº 4767

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO ÚNICO E ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 5º E 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2551 DE 28 DE JANEIRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, e os artigos 1º, caput, 3º, 5º e 6º, todos da Lei Municipal 2551 de 28 de janeiro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a distribuir mudas de café, eucalypto, olerícolas e outras destinadas a arborização, bem como sementes para culturas permanentes ou temporárias, e ainda, sêmens bovinos à produtores rurais inscritos em projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e que não detenham a qualquer titulo área superior a 4 módulos fiscais;

Parágrafo Único: Poderão os produtores rurais inscritos nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, utilizar de espaços públicos que estão sob a responsabilidade da SEDEAGRO, para se reunirem e ou organizarem seus produtos para comercialização, desde que previamente autorizado pela secretaria

Art. 2º - -----

Art. 3º - A produção de sementes, mudas e sêmens, deverá ser feita diretamente pela Prefeitura Municipal ou em convênio com Produtores Rurais, empresas da área de orientação e pesquisas, tais como: UNIVERSIDADES, EMATER, COOPERATIVAS AGROPECUARIAS, EPAMIG ou outras de acordo com interesses do Município.

Art. 4º - -----

Art. 5º - A não utilização do material, ou seu desvio implicará em multa de 10 VRM (Valor de Referência do Município), e ficará o donatário impedido de receber novos incentivos;

Art. 6º - A referida multa será aplicada, por milheiro ou fração de mudas, por lote de sementes ou de sêmens;

Art. 7º - -----

Art. 8º - -----

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 04 de abril de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal